

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

## PARECER Nº 1519 /2022

## DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1682/2021.

Relator: Deputado Léo Loureiro

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei ordinária n°704/2021, de iniciativa do Senhor Deputado Ronaldo Medeiros que "Institui o programa de prevenção aos diabetes infanto-juvenil, para os estudantes do ensino médio de rede estadual de ensino".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice na referida preposição.

Diante o exposto, somos de parecer favorável á sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 9 de 1902.

**PRESIDENTE** 

RELATOR

ave